

REQUERIMENTO Nº , 2020.

(Do Sr. Túlio Gadêlha)

Requer o apensamento do PL 1483/20, do Dep. Túlio Gadêlha, ao PL 1409/20, de autoria do Dep. Zacharias Calil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts.142 e da alínea “b”, II, do art. 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do PL 1483/20 - que estabelece prioridade de atendimento aos profissionais de saúde na destinação de equipamentos de proteção, na testagem e no tratamento da covid-19, durante o estado de calamidade pública declarado em virtude do surto do coronavírus SARS-CoV2, nas condições que especifica -, ao PL 1483/20, que determina que em caso de declaração de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas ou que tenha sido declarado Estado de Calamidade Pública sejam tomadas medidas imediatas que garantam a saúde e preservação da vida de todos profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública.

JUSTIFICAÇÃO

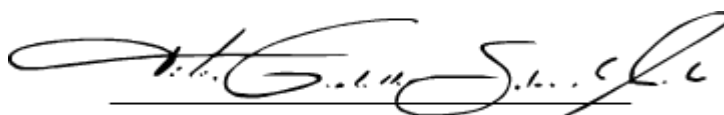
O projeto de lei 1409/20, do Dep. Zacharias Calil, pretende garantir **a preservação da vida dos profissionais de saúde** considerados essenciais para o controle da pandemia de COVID-19, maior desafio dos últimos anos imposto às autoridades sanitárias. **Com o mesmo intuito**, o PL 1483/20, do Dep Túlio Gadêlha, busca dar prioridade na destinação de equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais de saúde que atuem no combate ao coronavírus. Pelo texto do projeto, esses profissionais também teriam prioridade no acesso aos testes e ao tratamento



médico adequado, caso suspeitem de ter contraído a doença e tenham de dar início ao tratamento, respectivamente. O objetivo de ambas as propostas legislativas, por conseguinte, é proteger a vida dos profissionais que atuam na linha de frente de combate ao COVID-19, expostos diariamente à possibilidade de contaminação.

Portanto, o apensamento solicitado enquadra-se nas disposições expressas na alínea “b” do art. 143 e no art. 142 do Regimento Interno desta Casa, que preveem as regras de apensamento de uma matéria a outra de tramitação mais antiga, desde que se trate de matéria idêntica ou correlata. Nesse sentido, requero a apreciação conjunta, para viabilizar debate mais completo e consistente, que a situação requer.

Sala das Sessões, em de 2020.



DEPUTADO TÚLIO GADÊLHA

Deputado Federal (PDT/PE)

